



Projeto de Lei Nº 9/2025

“Dispõe sobre a criação de incentivos ao apoio psicológico para mães atípicas no Município de Itapevi.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi o incentivo à criação de programas, projetos e ações que promovam o apoio psicológico às mães atípicas, definidas como aquelas que possuem filhos com deficiências, transtornos ou condições que demandem cuidados específicos.

§ 1º O incentivo poderá ser realizado por meio de:

- I - Promoção de parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), entidades filantrópicas e profissionais voluntários da área de psicologia;
- II - Disponibilização de espaços públicos, de forma gratuita, para a realização de grupos de apoio, palestras e eventos relacionados ao tema;
- III - Campanhas de conscientização e divulgação de serviços já existentes no município ou região.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas para a viabilização das ações previstas nesta lei.

Art. 3º O apoio psicológico incentivado por esta lei tem como objetivo:

- I - Promover a saúde mental e emocional das mães atípicas;
- II - Estimular a criação de redes de apoio e acolhimento;
- III - Reduzir o estresse e a sobrecarga decorrentes das responsabilidades diárias;
- IV - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar das famílias envolvidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios ou parcerias estabelecidas, sem gerar obrigação financeira direta para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei busca fomentar o apoio psicológico às mães atípicas de Itapevi, reconhecendo a importância da saúde mental e emocional para o pleno desenvolvimento das famílias que enfrentam desafios específicos no cuidado de seus filhos.

É sabido que mães atípicas frequentemente vivenciam sobrecarga emocional, isolamento social e dificuldades em acessar serviços especializados. No entanto, muitos desses desafios podem ser amenizados por meio de redes de apoio e acolhimento psicológico.

Esta proposta não impõe obrigações financeiras ao município, mas incentiva a mobilização da sociedade civil, organizações privadas e voluntários para a criação de uma rede solidária que atenda a essas mulheres. Assim, a lei promove ações inclusivas e de impacto social sem onerar os cofres públicos.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo significativo para a valorização das mães atípicas e suas famílias em nossa cidade.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador Mateuzinho Silva
3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G5CD4FJ0307WF17K>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G5CD-4FJ0-307W-F17K

